



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às sete horas e trinta minutos, na Secretaria de Educação, situada na rua Pedro Simão Vaz, 56, Jardim dos Anjos, reuniu-se a banca designada pela portaria 29/2024/SMF, de 04 de dezembro de 2024, para análise e julgamento das propostas técnicas e das propostas de preços dos licitantes que participaram do processo nº 128/2024, concorrência nº 5/2024. Participaram os servidores Eliana de Carvalho Silva, Fabiano Sávio de Assis e Manoela Alves de Oliveira. O setor de licitação enviou para a banca as propostas de cinco fornecedores, a saber: fornecedor 1: Tranquili Contabilidade Digital LTDA, inscrita no CNPJ 45.587.611/0001-16; fornecedor 6: Exame Assessoria e Consultoria ME, inscrita no CNPJ 44.510.577/0001-19; fornecedor 9: Somar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil LTDA, inscrita no CNPJ 58.743.128/0001-25; fornecedor 12: Meta Gestão Pública LTDA, inscrita no CNPJ 58.675.815/0001-50; fornecedor 13: Aliança Assessoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 21.450.092/0001-81. O **fornecedor 1** apresentou o atestado de qualificação técnica operacional da Lanches Pariocas LTDA, que não foi considerado por não apresentar características compatíveis com o objeto desta licitação e por não ter sido emitido por pessoa jurídica de direito público, conforme item 15.4.2 do anexo I - Termo de Referência. Não apresentou o CRC da pessoa jurídica conforme o item 15.4.1 do anexo I - Termo de Referência. O **fornecedor 6** apresentou o atestado técnico operacional sem especificar claramente período mínimo de 3 anos de vigência conforme item 15.4.2 do anexo I - Termo de Referência, sendo desconsiderado. O atestado técnico operacional adicional não apresenta a vigência mínima de 1 ano conforme o item 16.1.3.1 a, do anexo I - Termo de Referência, sendo desconsiderado. O **fornecedor 9** não apresentou CRC da pessoa jurídica nem do técnico responsável conforme item 15.4.1 do anexo I - Termo de Referência. O atestado de capacidade técnica operacional não foi apresentado, conforme o item 15.4.2 do anexo I - Termo de Referência. O **fornecedor 12** não apresentou atestado técnico operacional, em desacordo com o item 15.4.2 do anexo I - Termo de Referência. A comissão decidiu encerrar os trabalhos do dia às 13:00 hs e retomá-los no dia 06/03/2025 às 7:00 hs. Lavrou-se a ata, que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim, Manoela Alves de Oliveira, e pelos presentes na sessão. Manoela

Alves de Oliveira, Fabiano Sávio de Assis, Eliana de Carvalho Silva.

EM DRANCO